



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 7808 , DE 25 DE ABRIL DE 1997.

Dispõe sobre a composição do Conselho Curador da Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia, instituído pelo Decreto nº 6742, de 24 de fevereiro de 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º - O Decreto nº 6742, de 24 de fevereiro de 1995, que constituiu o Conselho Curador da Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia, passa a vigorar com a seguinte composição:

MEMBROS:

=====

- TOMÁS GUILHERME CORREIA
- ÉDIO ANTÔNIO DE CARVALHO
- ANTÔNIO MANOEL RABELLO DAS CHAGAS

SUPLENTES:

=====

- CLÁUDIO ROBERTO REBELO DE SOUZA
- ÉBIO ANTÔNIO DE CARVALHO
- LIDUINO CUNHA

Publicado no Diário Oficial
no 37241 de 29/04/97



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7808, DE 22 DE ABRIL DE 1997.

Dispõe sobre a composição do Conselho
Guiador da Fundação de Amparo ao Menor
Cariacé e Ação Social de Rondônia, instituído
pelo Decreto nº 6712, de 24 de fevereiro de
1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - O Decreto nº 6712, de 24 de fevereiro de 1995, que
constituiu o Conselho Guiador da Fundação de Amparo ao Menor Cariacé e Ação Social
de Rondônia, passa a vigorar com a seguinte composição:

MEMBROS:

- TOMÁS GUILHERME CORTEIA
- EDU ANTONIO DE CARVALHO
- ANTONIO MANOEL RABELO DAS CHAGAS

SUPLENTE:

- CLÁUDIO ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA
- EDU ANTONIO DE CARVALHO
- LIDUINO CUNHA



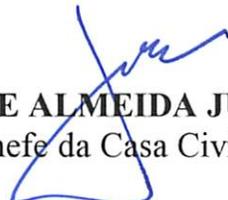
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 1997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de abril de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

RETIFICAÇÃO:

=====

O Decreto nº 7808, de 25 de abril de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3744, de 29 de abril de 1997, que "Dispõe sobre a composição do Conselho Curador da Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia, instituído pelo Decreto nº 6742, de 24 de fevereiro de 1995."

ONDE SE LÊ:

ANTÔNIO MANOEL **RABELLO** DAS CHAGAS.

LEIA-SE:

ANTÔNIO MANOEL **REBELLO** DAS CHAGAS.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de junho de 1997, 109º da República.

VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil



GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COPPEL & BOUTA

RESOLUÇÃO Nº 10.000/97

RESOLUÇÃO Nº 10.000/97
DO GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DE 27 DE ABRIL DE 1997
QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE LICITAÇÃO Nº 001/97
PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO
E OBTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
E INSTALAÇÕES DE LABORATÓRIOS DE PESQUISA
E DE ENSINO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Art. 1º - Fica instituído o Regime de Licitação Nº 001/97
para a aquisição de materiais de consumo e obtenção
de serviços de manutenção de equipamentos e instalações
de laboratórios de pesquisa e de ensino de instituições
de ensino superior do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O Regime de Licitação Nº 001/97 terá vigência
a partir de 27 de abril de 1997.

Art. 3º - O Regime de Licitação Nº 001/97 será regido
pelas disposições contidas no Edital de Licitação Nº 001/97
e suas alterações.

Art. 4º - O Edital de Licitação Nº 001/97 encontra-se
à disposição do público no endereço eletrônico
www.licitacoes.ead.rj.gov.br.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.



GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MARCOS VINÍCIUS MACIEL